



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 262/03,
de 7 de julho de 2003.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial,
e dá outras providências”.

O Povo de Imbé de Minas, através de seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Reinaldo César do Carmo
PREFEITO MUNICIPAL
IMBÉ DE MINAS - M.G.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para aquisição de uma área de 527,43 metros quadrados, destinada a abertura de via pública para dar acesso a zona de expansão urbana, na rubrica orçamentária abaixo:

0205	Departamento Municipal de Obras
16	Habitação
482	Habitação Urbana
1502	Planejamento e Infra-estrutura Urbana
1.019	Adquirir Imóvel Para Expansão Urbana
44.90.61	Aquisição de Imóveis

Art. 2º - Para cobrir o Crédito Especial de que trata o caput do Art. 1º, o Poder Executivo fica autorizado a usar os recursos previstos no Artigo 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 229/2001, que dispõe o PPA 2002/2005, acrescentando em seus anexos o Projeto 1.019 – Adquirir Imóvel Para Expansão Urbana, com previsão de conclusão em 100% do Projeto em 2003.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Imbé de Minas, 7 de julho de 2003.

Reinaldo César do Carmo
Prefeito Municipal